Lei nº 894/2009

Altera a Lei Municipal nº 042/97, de 11 de março de 1997 e dá outras providências.

AURIO ANDRÉ COSER, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º, da Lei Municipal nº 042/97, de 11 de março de 1997,

DE

Art. 2º O COMADA, será integrado pelos seguintes representantes ou membros:

- Prefeito Municipal ou representante;

- Presidente da APSAT de Vespasiano Corrêa ou representante;

- Secretário Municipal da Agricultura;

- Presidente do conselho Paroquial ou seu representante;

- Representante do sindicato dos trabalhadores Rurais de Muçum;

- Representante da EMATER de Muçum;

- Representante da Cooperativa dos Suinocultores de Encantado - COSUEL;

- Representante da Escola estadual de 1º Grau Vespasiano Corrêa;

- Representante dos funcionários municipais do Setor Agropecuário.

PARA:

Art. 2º O COMADA, será integrado pelos seguintes representantes ou membros:

- Prefeito Municipal ou representante;

- Presidente da APSAT de Vespasiano Corrêa ou representante;

- Secretário Municipal da Agricultura;

- Presidente do Conselho Paroquial ou seu representante;

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vespasiano Corrêa;

- Representante da EMATER de Vespasiano Corrêa;

- Representante da ACIVEC;

- Representante do CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Vespasiano Corrêa;

- Representante dos funcionários municipais do Setor Agropecuário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.
Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e nove.

Aurio André Coser
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças